

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2014**

---

**REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.605, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 29 DE JUNHO DE 1993 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais relacionadas neste artigo, as quais dispõem sobre a desafetação e doação de áreas públicas, situadas neste Município, conforme especificado:

I - Lei Municipal nº 1.605, de 18 de dezembro de 1996-Desafeta parte de área pública a ser desmembrada, com medida de 1.000,00 m<sup>2</sup>, situada no loteamento Residencial Brasicon I, neste Município e autoriza doar às OBRAS SOCIAS DA EPARQUIA ORTODOXA DE GOIÂNIA-OSEOG;

II - Lei Municipal nº 1.239, de 29 de junho de 1993 - Desafeta do uso comum do povo, 02 (duas) áreas verdes, e parte da Rua Tico-Tico situadas entre as quadras 23 e 24, do Setor Colina Azul e autoriza doar à EPARQUIA ORTODOXA DE GOIÂNIA;

III - Lei Municipal nº 1.569, de 18 de setembro de 1996- Retifica a Lei Municipal nº 1.239, de 29 de junho de 1993.

Art. 2º - Os imóveis objetos das leis referidas no artigo anterior, voltarão a ser áreas públicas de uso comum do povo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida Goiânia, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.**

# LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2014

---

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

**EULER MORAIS**

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional